



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45323474/0001-02

Telefone: (16) 3752-7000 - E-mail: administracao@aramina.sp.gov.br

EDITAL N. 01/2024 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA FRENTE DE TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Aramina, em Conformidade com a Lei nº 1634, de 25 de janeiro de 2023, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Aramina/SP, realizará Seleção Pública regulamentado pelo Decreto nº 2890, de 26 de Janeiro de 2023 e Decreto nº 2898, de 06 de Março de 2023 para os bolsistas do Programa Frente Popular de Trabalho de Aramina, de acordo com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante deste presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção para o Programa Frente Popular de Trabalho destina-se a concessão de bolsas, pelo prazo de 06 (seis meses) como lapso temporal máximo do beneficiário para permanência na FPT, podendo ser prorrogada por mais 03 (três) meses, a critério da Administração e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2 Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades aquelas relacionadas a limpeza públicas, a conservação de áreas verdes e praças, a manutenção dos prédios públicos municipais e a limpeza e manutenção das vias públicas.

1.3 A concessão destas bolsas será regida pela Lei nº 1634, de 25 de Janeiro de 2023 e o Decreto nº 2890, de 26 de Janeiro de 2023 e Decreto nº 2898, de 06 de Março de 2023, e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Aramina/SP.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas abertas de até 100 do presente edital serão reservadas para o Gênero Feminino e Masculino, devido ter convocado todos os inscritos na seleção pública nº 01/2023, reservando-se a Administração Municipal a utilização de número inferior, de acordo com a conveniência e disponibilizada financeira orçamentaria.

2.2. O referido programa terá duas jornadas, sendo uma de 4(quatro) horas diárias, com bolsa auxílio no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta) e outra de 6(seis) horas diárias com bolsa auxílio de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 08 e 12 de janeiro de 2024, no horário compreendido entre 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, na Prefeitura Municipal de Aramina, a rua Dr Bráulio Andrade Junqueira, nº 795 – Centro, Aramina/SP.

3.2 Para a inscrição é necessária a apresentação de:

3.2.1- Documento de identificação oficial com foto (Cédula de identidade-RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH);

3.2.2- Cadastro de Pessoa Física- CPF;

3.2.3- Comprovante de renda de todos os membros;

3.2.4- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (caso possua);

3.2.5- Comprovante de residência (conta de luz, água, título de eleitor, entre outros);

3.3. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes do anteriormente definidos, inclusive boletim de ocorrência ou carteira funcional de ordem pública ou privada.

Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – Cep 14.550-000

administracao@aramina.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45323474/0001-02

Telefone: (16) 3752-7000 - E-mail: administracao@aramina.sp.gov.br

3.5. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3.6. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública e estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei nº 1634, de 25 de Janeiro de 2023 e o Decreto nº 2890, de 26 de Janeiro de 2023 e Decreto nº 2898, de 06 de Março de 2023, bem como as demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.8. Verificado a qualquer tempo que o usuário não atende aos requisitos do edital, o município poderá realizar visita domiciliar a fim de verificar as informações prestadas e, persistindo na pendência, a inscrição será imediatamente cancelada.

3.9. Para participar da Seleção Pública do Programa Frente Popular de Trabalho, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Estar desempregado (quando convocado)

b) Ter idade mínima de 18 anos, (quando convocado);

c) Residir no município de Aramina no mínimo há 02 (dois) anos

d) Gozar de boa saúde física e mental, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes à função que será desempenhada;

e) não serão admitidas inscrições de aposentados, pensionistas, afastados temporariamente por motivos de saúde junto ao INSS, beneficiários do seguro desemprego, seguro defesa e auxílio maternidade, pessoas com registro na CTPS e beneficiários do BPC-LOAS

3.10. Para os efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juiz competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência e manutenção.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão selecionados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de acordo com a inscrição realizada.

4.2. No caso de o número de alistamento superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes requisitos:

4.2.1. Maiores encargos familiares;

4.2.2. Maior tempo de desemprego;

4.2.3. Mais idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A Prefeitura do Município de Aramina dará publicidade do extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra a disposição para consulta dos candidatos junto as Secretarias Municipais e fará publicação no Diário Oficial Municipal, após o processo final de seleção dos bolsistas.

5.2. A Prefeitura do Município de Aramina não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através da divulgação nas publicações nos locais mencionados no item anterior.

5.3. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 3 dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso no setor de protocolos da Prefeitura.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples, respectivamente):

6.1.1. Documento de Identidade- RG;

6.1.2. Cadastro de pessoa física (CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45323474/0001-02

Telefone: (16) 3752-7000 - E-mail: administracao@aramina.sp.gov.br

- 6.1.3.** Comprovante de renda de todos os membros e/ou Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (caso possua);
- 6.1.4.** Comprovante de residência (conta de luz, água, título de eleitor, entre outros);
- 6.1.5.** Conta bancária em nome do bolsista;
- 6.2.** A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 6.3.** Os beneficiários deste programa estão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da seleção pública para o Programa Frente de Trabalho, tais como se acham estabelecidas neste edital, Lei nº 1634, de 25 de janeiro de 2023, Decreto nº 2890, de 26 de janeiro de 2023 e Decreto nº 2898, de 06 de Março de 2023.
- 7.2.** A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.
- 7.3.** A Prefeitura do Município de Aramina reserva-se o direito de conceder Bolsas do Programa Frente Popular do Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo regramento vigente.
- 7.4.** A presente Seleção Pública terá validade de 06 (seis) meses, a conta da data de entrada do candidato no programa, podendo ser prorrogada por mais 03 (três) meses, a critério da Administração.
- 7.5.** O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:
- 7.5.1.** Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
- 7.5.2.** Quando não gozar de boa saúde física e/ou mental ou por ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
- 7.5.3.** Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.
- 7.6.** Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecidos.
- 7.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias da Administração Municipal.
- 7.8.** A participação no programa implica a colaboração, em caráter eventual, com prestação de serviços de interesse da Administração Pública, sem vínculo de subordinação e sem comprometimento das atividades já desenvolvidas.
- 8.0.** O participante do Programa fará jus somente no máximo (02) duas ausências justificadas durante a vigência do programa, e uma vez excedido esse número serão descontados os dias de ausência. As faltas injustificadas serão descontadas dos valores a ser recebido sobre a bolsa.
- 8.1.** O cálculo para desconto será proporcional aos dias úteis no mês de referência.

Aramina-SP, 04 de janeiro de 2024.


MÁRIA MADALENA DA SILVA
Prefeita de Aramina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45323474/0001-02

Telefone: (16) 3752-7000 - E-mail: administracao@aramina.sp.gov.br

EDITAL N. 01/2024 DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA FRENTE DE TRABALHO

A Prefeitura Municipal de Aramina, em Conformidade com a Lei nº 1634, de 25 de janeiro de 2023, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Aramina/SP, realizará Seleção Pública regulamentado pelo Decreto nº 2890, de 26 de Janeiro de 2023 e Decreto nº 2898, de 06 de Março de 2023 para os bolsistas do Programa Frente Popular de Trabalho de Aramina, de acordo com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante deste presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção para o Programa Frente Popular de Trabalho destina-se a concessão de bolsas, pelo prazo de 06 (seis meses) como lapso temporal máximo do beneficiário para permanência na FPT, podendo ser prorrogada por mais 03 (três) meses, a critério da Administração e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

1.2 Os beneficiários do programa participarão de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades aquelas relacionadas a limpeza públicas, a conservação de áreas verdes e praças, a manutenção dos prédios públicos municipais e a limpeza e manutenção das vias públicas.

1.3 A concessão destas bolsas será regida pela Lei nº 1634, de 25 de Janeiro de 2023 e o Decreto nº 2890, de 26 de Janeiro de 2023 e Decreto nº 2898, de 06 de Março de 2023, e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Aramina/SP.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas abertas de até 100 do presente edital serão reservadas para o Gênero Feminino e Masculino, devido ter convocado todos os inscritos na seleção pública nº 01/2023, reservando-se a Administração Municipal a utilização de número inferior, de acordo com a conveniência e disponibilizada financeira orçamentaria.

2.2. O referido programa terá duas jornadas, sendo uma de 4(quatro) horas diárias, com bolsa auxílio no valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta) e outra de 6(seis) horas diárias com bolsa auxílio de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 08 e 12 de janeiro de 2024, no horário compreendido entre 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, na Prefeitura Municipal de Aramina, a rua Dr Bráulio Andrade Junqueira, nº 795 – Centro, Aramina/SP.

3.2 Para a inscrição é necessária a apresentação de:

3.2.1- Documento de identificação oficial com foto (Cédula de identidade-RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH);

3.2.2- Cadastro de Pessoa Física- CPF;

3.2.3- Comprovante de renda de todos os membros;

3.2.4- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (caso possua);

3.2.5- Comprovante de residência (conta de luz, água, título de eleitor, entre outros);

3.3. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes do anteriormente definidos, inclusive boletim de ocorrência ou carteira funcional de ordem pública ou privada.

Rua Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina – SP – Cep 14.550-000

administracao@aramina.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45323474/0001-02

Telefone: (16) 3752-7000 - E-mail: administracao@aramina.sp.gov.br

3.5. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

3.6. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública e estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei nº 1634, de 25 de Janeiro de 2023 e o Decreto nº 2890, de 26 de Janeiro de 2023 e Decreto nº 2898, de 06 de Março de 2023, bem como as demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.8. Verificado a qualquer tempo que o usuário não atende aos requisitos do edital, o município poderá realizar visita domiciliar a fim de verificar as informações prestadas e, persistindo na pendência, a inscrição será imediatamente cancelada.

3.9. Para participar da Seleção Pública do Programa Frente Popular de Trabalho, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Estar desempregado (quando convocado)

b) Ter idade mínima de 18 anos, (quando convocado);

c) Residir no município de Aramina no mínimo há 02 (dois) anos

d) Gozar de boa saúde física e mental, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades inerentes à função que será desempenhada;

e) não serão admitidas inscrições de aposentados, pensionistas, afastados temporariamente por motivos de saúde junto ao INSS, beneficiários do seguro desemprego, seguro defesa e auxílio maternidade, pessoas com registro na CTPS e beneficiários do BPC-LOAS

3.10. Para os efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juiz competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência e manutenção.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão selecionados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de acordo com a inscrição realizada.

4.2. No caso de o número de alistamento superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes requisitos:

4.2.1. Maiores encargos familiares;

4.2.2. Maior tempo de desemprego;

4.2.3. Mais idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A Prefeitura do Município de Aramina dará publicidade do extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra a disposição para consulta dos candidatos junto as Secretarias Municipais e fará publicação no Diário Oficial Municipal, após o processo final de seleção dos bolsistas.

5.2. A Prefeitura do Município de Aramina não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através da divulgação nas publicações nos locais mencionados no item anterior.

5.3. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 3 dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso no setor de protocolos da Prefeitura.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples, respectivamente):

6.1.1. Documento de Identidade- RG;

6.1.2. Cadastro de pessoa física (CPF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45323474/0001-02

Telefone: (16) 3752-7000 - E-mail: administracao@aramina.sp.gov.br

- 6.1.3. Comprovante de renda de todos os membros e/ou Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (caso possua);
- 6.1.4. Comprovante de residência (conta de luz, água, título de eleitor, entre outros);
- 6.1.5. Conta bancária em nome do bolsista;
- 6.2. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 6.3. Os beneficiários deste programa estão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da seleção pública para o Programa Frente de Trabalho, tais como se acham estabelecidas neste edital, Lei nº 1634, de 25 de janeiro de 2023, Decreto nº 2890, de 26 de janeiro de 2023 e Decreto nº 2898, de 06 de Março de 2023.
- 7.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.
- 7.3. A Prefeitura do Município de Aramina reserva-se o direito de conceder Bolsas do Programa Frente Popular do Trabalho em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite imposto pelo regramento vigente.
- 7.4. A presente Seleção Pública terá validade de 06 (seis) meses, a conta da data de entrada do candidato no programa, podendo ser prorrogada por mais 03 (três) meses, a critério da Administração.
- 7.5. O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:
 - 7.5.1. Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
 - 7.5.2. Quando não gozar de boa saúde física e/ou mental ou por ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
 - 7.5.3. Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.
- 7.6. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecidos.
- 7.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias da Administração Municipal.
- 7.8. A participação no programa implica a colaboração, em caráter eventual, com prestação de serviços de interesse da Administração Pública, sem vínculo de subordinação e sem comprometimento das atividades já desenvolvidas.
- 8.0. O participante do Programa fará jus somente no máximo (02) duas ausências justificadas durante a vigência do programa, e uma vez excedido esse número serão descontados os dias de ausência. As faltas injustificadas serão descontadas dos valores a ser recebido sobre a bolsa.
- 8.1. O cálculo para desconto será proporcional aos dias úteis no mês de referência.

Aramina-SP, 04 de janeiro de 2024.


MARIA MADALENA DA SILVA
Prefeita de Aramina